



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Içara

PORTARIA DE N. 27/2022

O DOUTOR FERNANDO DE MEDEIROS RITTER, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE IÇARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento encaminhado pelo Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Içara, por meio do Ofício n. 059/2022, de 1º de agosto de 2022, protocolado no SEI n. 0030737-78.2022.8.24.0710, para suspender o expediente no dia 08 de agosto de 2022, por motivo de mudança de endereço da serventia;

Considerando o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando a decisão proferida no SEI n. 0030737-78.2022.8.24.0710;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Içara no dia 08 de agosto de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se o disposto no §1º do art. 94-A do Código de Normas da CGJ.

Içara/SC, 02 de agosto de 2022.

**Fernando de Medeiros Ritter
Juiz de Direito e Diretor do Foro**